



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 1624

De 6 de março de 1968

Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.-

Artigo 1º - É criado o Conselho Municipal de Turismo - de Araraquara, o qual será composto dos seguintes membros, todos com funções gratuitas:

- 1 funcionário da Prefeitura Municipal designado pelo - Prefeito;
- 1 representante da Associação Comercial e Industrial;
- 1 representante do Sindicato do Comércio Varejista;
- 1 representante de cada Sindicato existente em Araraquara;
- 1 representante de cada Rádio-Emissora;
- 1 representante de cada jornal local;
- 1 representante da Associação dos Servidores Públicos;
- 1 representante da Associação dos Servidores municipais;
- 1 representante da Delegacia da Federação da Agricultura.-

Artigo 2º - O mandato de cada um dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Araraquara, durará dois anos, podendo - ser reconduzidos.

Parágrafo único - As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Araraquara serão inteiramente gratuitos, - mas seus serviços considerados altamente relevantes.

Artigo 3º - O estudo e todos os problemas e questões, -- que interessem ao desenvolvimento do Turismo serão cuidados por esse conselho Municipal que ainda terá de:

- a) - propor ao Prefeito todas as providências e medidas necessárias para incrementar o movimento turístico e para a propaganda da nossa cidade;
- b) - opinar sobre a matéria que lhe seja proposta pelo Prefeito;
- c) - manter entendimentos com as organizações comerciais, industriais e profissionais, cujas atividades sejam necessárias ao movimento turístico;
- d) - promover o estabelecimento de serviço de informações para uso dos turistas.

Artigo 4º - Trinta dias após a publicação desta lei, o -- Prefeito Municipal, baixará decreto regulamentando o Conselho Municipal de Turismo de Araraquara.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-- blicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autor: Elany Moraes
Proj. 65/67
Prot. 112/67